

## Diferimento VAF Negativo para 2025 – Nota de Esclarecimento

Comunicamos que será realizado, por parte da Receita Estadual, o diferimento do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do saldo remanescente do ano base 2023 para o ano base 2025, adotando-se as seguintes regras:

- O valor a ser diferido será calculado por Estabelecimento/IE com Valor Adicionado negativo no ano-base 2023 e que, no ano-base 2024, tenha novamente VAF negativo (ou VAF positivo inferior ao negativo do ano-base 2023)
- O saldo obtido será acumulado por município, referente ao ano base de 2023, sendo diferido/transferido para o ano-base 2025
- Este valor acumulado referente ao diferimento será lançado em Outras Origens no ano base de 2024, por município, na rubrica “DIFERIMENTO VAF NEGATIVO”.

Exemplificando, suponhamos que abaixo esteja a listagem das IES com VAF negativo em 2023, de um determinado município (Município “X”):

Município	IE	VAF 2023	VAF 2024	Saldo VAF 2023 + VAF 2024	Valor Diferido p/2025
X	11111 -	1.000.000,00	-	1.000.000,00	1.000.000,00
X	22222 -	1.000.000,00	10,00	1.000.010,00	1.000.000,00
X	33333 -	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00
X	44444 -	1.000.000,00	1.100.000,00	2.100.000,00	1.000.000,00
X	55555 -	1.000.000,00	10,00	999.990,00	999.990,00
X	66666 -	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-
X	77777 -	1.000.000,00	1.100.000,00	100.000,00	4.999.990,00
					Valor a ser lançado em ORI para o Município X

- Se o VAF de um estabelecimento em 2024 for negativo ou igual a zero o valor a ser diferido para 2025 será igual o VAF negativo de 2023
- Se o VAF de um estabelecimento em 2024 for positivo, mas inferior em valores absolutos (módulo) ao VAF de 2023, será diferido a diferença (saldo)

- Se o VAF de um estabelecimento em 2024 for positivo, mas igual ou superior em valores absolutos (módulo) ao VAF de 2023, não haverá diferimento.
- O valor a ser lançado ao município em Outras Origens será o constante na última linha (valor acumulado)

A listagem com os estabelecimentos com VAF Negativo pode ser obtido através do Aplicativo AIM ([Aplicativo AIM - Módulo Prefeituras - Portal de Serviços da Receita](#)) em Relatórios -> Publicação Provisório -> Sintético Declarações ICS (RAIM450).

O lançamento em Outras Origens do diferimento poderá ser obtido, após a publicação do IPM Definitivo, através do Aplicativo AIM ([Aplicativo AIM - Módulo Prefeituras - Portal de Serviços da Receita](#)) em Relatórios -> Publicação Provisório -> Sintético Declarações ICS (RAIM450), na parte inicial do relatório.

